

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 10/2021 – IGESDF**

PROCESSO SEI Nº [04016-00015210/2021-17](#)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-IGESDF E A EMPRESA GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI, PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4.216.571-SSP/MG e CPF nº 667.917.316-72, na qualidade de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.813.386/0001-56, estabelecida Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, CEP: 79.003-071 - Campo Grande/MS, telefone(s) (62) 3241-5555 e (67) 3028-6928, e-mail: [*leonardo.alecar@hospcom.net*](mailto:leonardo.alecar@hospcom.net), neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **GABRIEL ALENCAR COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Registro Geral nº 5.251.175-SPTC/GO e CPF nº 035.226.891-35, residente e domiciliado na Rua 104, nº 74, Setor

Sul em Goiânia/GO, CEP: 74083-300, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação de vigência ao Contrato nº 088/2021, apresentada pela área demandante via Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF nº [98191472](#)); (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (Doc. SEI/GDF nº [99104042](#)); (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (Doc. SEI/GDF nº [102694068](#)); (iv) do Parecer nº 576/2022 emitido pela Consultoria Jurídica – IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF nº [102558661](#)) e (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/2021** (Doc. SEI/GDF nº [66052431](#)), por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **06 de janeiro de 2023 a 05 de julho de 2023**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O **Contrato nº 088/2021** (Doc. SEI/GDF nº [66052431](#)) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **06 de janeiro de 2023 a 05 de julho de 2023**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e nos artigos 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme proposta apresentada (Doc. SEI/GDF nº [99104848](#)), abaixo transcrito:

Item	Equipamento	Descrição do Produto	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ultrassom	Aparelho de ultrassonografia digital, para uso em exames de parede abdominal, testículo, mama, região cervical, tireoide, doppler venoso, músculo esquelético, ginecologia e obstetrícia, entre outros. Com as seguintes características mínimas: Deve possuir software que permita realização dos exames supracitados. Sistema com pelo menos 1024 canais de processamento digital ou tecnologia similar avançada; Monitor LCD ou LED Colorido de no mínimo 17 polegadas em tela plana de alta resolução; Deve permitir armazenamento de exames em memória interna; Deve permitir impressão e envio de imagens para sistema externo (PACS); Caso possua impressora interna, deve ser acompanhado de papel termossensível; Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento; Deve possuir pelo menos 03 portas ativas para transdutor; DICOM; Modos de imagem: B, modo M, M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido. Modos de divisão das imagens: Modo B, B/B, Doppler Colorido. Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, ângulo, Volume, medidas do doppler como IR, IP, velocidade sistólica e diastólica, Frequência Cardíaca. Doppler Colorido, com variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV; No mínimo 01 (uma) saída de vídeo; No mínimo 01 (uma) porta USB; Todos os transdutores deverão ser eletrônicos, com no mínimo a seguinte configuração: 01 (um) Transdutor convexo para exames de medicina interna e abdominal; 01 (um) Transdutor linear para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e músculo esquelético; 01 (um) Transdutor endocavitário. 1(um) suporte com rodízio para transporte do aparelho de ultrassonografia e encaixe para todos os transdutores; Tensão de alimentação de 220VAC ou	01	MINDRAY MODELO: DC-30 RADIO	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00

	bivolt. Frequência 60 Hz; Nobreak compatível com o equipamento; Registro ANVISA. Deverá ser disponibilizado treinamento operacional para o equipamento.				
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)					R\$ 19.200,00

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **06 de janeiro de 2023 a 05 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato nº 088/2021, no valor de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da prorrogação contratual, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#):

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

RONAN PEREIRA LIMA

CPF: 667.917.316-72

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA****GABRIEL ALENCAR COELHO**

CPF: 035.226.891-35

Representante Legal

GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**TESTEMUNHAS****TESTEMUNHA 1****TESTEMUNHA 2**

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ALENCAR COELHO, RG nº 5251175 SSP-GO, Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 08:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 06/01/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERREIRA DE AGUIAR SOUSA - Matr.0001052-9, Chefe do Núcleo de Formalização**, em 12/01/2023, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=103087502)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=103087502)
[verificador= 103087502](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=103087502) código CRC= **6DC47216**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00015210/2021-17

Doc. SEI/GDF 103087502

Criado por 00012311, versão 2 por 00012311 em 04/01/2023 11:31:56.